



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº4590/2010

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONARIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, Através DO EMPREGO PÚBLICO, para atender os programas PACS (Programa Agentes Comunitários de Saúde) e PSF (Programa Saúde Familiar), e dá outras providencias.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar funcionários através do Emprego Público, regulamentado pela Lei Municipal nº4469/2009, para atender os programas PACS (Programa Agentes Comunitários de Saúde) e do PSF (Programa Saúde Familiar), com a carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo de seis meses (06) podendo ser renovado pelo mesmo período.

Art.2º - A Administração pública, contratará os seguintes funcionários para dar continuidade aos trabalhos dos Programas, com os salários abaixo descritos:

- a) Um (01) Médico**, com salário mensal de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- b) **Uma (01) Enfermeira**, com salário mensal de R\$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);
- c) **Um (01) Cirurgião Dentista**, com salário mensal de R\$1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais);
- d) **Duas (02) Técnica em Enfermagem**, com salário mensal de R\$948,99 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos);
- e) **Onze (11) Agentes Comunitários**, com salário de R\$510,00 (quinhentos e dez reais).

Artº. 3º. As atribuições dos referidos cargos constam na Lei Municipal nº4469/2009.

Art. 4º. Servira de recurso financeiro para a cobertura das despesas criadas por esta lei, as dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E SEIS DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

No quadro de aviso e publicações em
26/02/2010. Livro 31.